

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de conexões em ferro fundido para solução imediata da atual situação do bairro Tiguera, situação grave que poderá vir a causar diversos transtornos como interrupção no abastecimento, desperdício de água, danos materiais, dentre outros.

### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1 O rompimento da tubulação de distribuição de água próximo ao Reservatório do bairro Tiguera e o escoamento desordenado de água provocou carreamento de solo e blocos rochosos de grande monta, ocasionando a obstrução do Córrego Poço Dantas (já remediada), desconfinamento parcial de grande matacão (bloco rochoso), a exposição das tubulações de recalque e distribuição (que parte delas permanecem sem apoio - “no ar” - e ancoradas com cabos de aço), erosões do terreno de grandes proporções que expôs sacos de solo colocados junto ao bloco de concreto de ancoragem da estrutura metálica da travessia das tubulações sobre o curso d’água e ocasionou fendas no terreno.

A situação é de risco muito elevado tanto para as vidas humanas e propriedades vizinhas quanto para as tubulações de recalque e distribuição existentes no local, hoje de suma importância para o abastecimento de água do bairro Tiguera e cercanias.

O local apresenta instabilidade e a ocorrência de chuvas pode causar novo rompimento o que pode impedir o abastecimento de bairros como Tiguera, Santo Antônio, Retiro, Terras Altas e etc.

Assim, antes do período chuvoso, é necessário que um desvio pela via pública, longe dos taludes instáveis, seja realizado de maneira urgente.

Contudo, não há quantitativo para material em estoque para a realização das obras de restauração do local, e assim serão necessárias as compras emergenciais, com entrega em condições do início dos trabalhos na primeira semana de agosto, já com previsão que a obra dure no máximo 45 dias.

2.3 Diante de toda essa situação há necessidade de pronta resposta e preservação do interesse público: A realização de um processo licitatório pode levar tempo, o que pode agravar a atual situação. A aquisição emergencial permitirá uma recomposição imediata da área afetada, garantindo a segurança da população do local.

Trata-se uma medida necessária para preservar esse interesse e evitar maiores prejuízos.

2.4 A legislação brasileira prevê a possibilidade de aquisição emergencial sem licitação em casos de calamidade pública, quando caracterizada urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens públicos etc

2.4 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso XV da Lei das Estatais, o qual dispõe que é dispensável a licitação em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **PAMCORE COMERCIAL LTDA CNPJ nº 10.429.225/0001-11** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do RILC.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**Quantidade: 11 peças**

110598- 018.075.0043-5 CURVA C/ BOLSAS F\*F\* JE 11" DN 300MM PN16

**Descrição do Item** CURVA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM BOLSAS, JUNTA JGS, CONFORME  
ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA  
BETUMINOSA. PARA USO EM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTAVEL.  
DEVERA SER FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE (02  
PEÇAS). DEVERA CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE, ANO DE  
FABRICAÇÃO, CLASSE DE PRESSÃO E DN CORRESPONDENTE, FUNDIDAS EM  
ALTO RELEVO. SERAO ACEITOS MATERIAIS COM NO MAXIMO 2 (DOIS) ANOS DE  
FABRICAÇÃO.

**Quantidade: 11 peças**

110598- 018.075.0043-6 CURVA C/ BOLSAS F\*F\* JE 11" DN 250MM PN16

**Descrição do Item** CURVA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM BOLSAS, JUNTA JGS, CONFORME  
ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA  
BETUMINOSA. PARA USO EM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTAVEL.  
DEVERA SER FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE (02  
PEÇAS). DEVERA CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE, ANO DE  
FABRICAÇÃO, CLASSE DE PRESSAO E DN CORRESPONDENTE, FUNDIDAS EM  
ALTO RELEVO. SERAO ACEITOS MATERIAIS COM NO MAXIMO 2 (DOIS) ANOS DE  
FABRICAÇÃO.

**Quantidade: 2 peças**

110598- 018.075.0009-8 CURVA C/ BOLSAS F\*F° 90° DN 300MM

**Descrição do Item** CURVA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM BOLSAS, JUNTA JGS, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA BETUMINOSA. PARA USO EM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTAVEL. DEVERA SER FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE (02 PEÇAS). DEVERA CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO, CLASSE DE PRESSAO E DN CORRESPONDENTE, FUNDIDAS EM ALTO RELEVO. SERAO ACEITOS MATERIAIS COM NO MAXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO.

**Quantidade: 1 peça**

110598- 018.077.0046-1 CURVA C/ FLANGES F\*F° 90° DN 100MM - PN16

**Descrição do Item** CURVA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM FLANGES, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA BETUMINOSA. PARA USO EM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTAVEL. DEVERA SER FORNECIDO COM ABF (02 PEÇAS) E PARAFUSOS NA QUANTIDADE CORRESPONDETE À FURAÇÃO NO PN16. DEVERÁ CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO, CLASSE DE PRESSAO E DN CORRESPONDENTE, FUNDIDAS EM ALTO RELEVO. SERAO ACEITOS MATERIAIS COM NO MAXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERAO CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO, CLASSE DE PRESSAO E DN CORRESPONDENTE, FUNDIDAS EM ALTO RELEVO. SERAO ACEITOS MATERIAIS COM NO MAXIMOS 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO.

**Quantidade: 1 peça**

110598- 018.077.0041-0 CURVA C/ FLANGES F\*F° 90° DN 80MM - PN16

**Descrição do Item** CURVA FERRO FUNDIDO DUCTIL COM FLANGES, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA BETUMINOSA. PARA USO EM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTAVEL. DEVERA SER FORNECIDO COM ABF (02 PEÇAS) E PARAFUSOS (16 PEÇAS). DEVERA CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO, CLASSE DE PRESSAO E DN CORRESPONDENTE, FUNDIDAS EM ALTO RELEVO. SERAO ACEITOS MATERIAIS COM NO MAXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERAO CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO, CLASSE DE PRESSAO E DN CORRESPONDENTE, FUNDIDAS EM ALTO RELEVO. SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMOS 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO.

**Quantidade: 1 peça**

110598- 018.080.0019-1 EXTREMIDADE C/ FLANGE E BOLSA F\*F° JE 80MM - PN10/16

**Descrição do Item** EXTREMIDADE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM FLANGE E BOLSA, JUNTA JGS, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA BETUMINOSA. PARA USO EM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTAVEL. DEVERA SER FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA (01 PEÇA), ABF (01 PEÇA) E PARAFUSOS (08 PEÇAS). DEVERÁ CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO, CLASSE DE PRESSAO E DN CORRESPONDENTE, FUNDIDAS EM ALTO RELEVO. SERAO ACEITOS MATERIAIS

**Quantidade: 1 peça**

110598- 018.182.0016-3 REGISTRO CHATO FLANGE E CABECOTE P/F\*F\* DN 250MM - PN16

**Descrição do Item** VALVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, PADRAO

CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968:2003. COMPOSTO DE CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTOMERO EPDM. OPERAÇÃO SUAVE E VEDAÇÃO ELASTOMERO-METAL NO FINAL DO FECHAMENTO. CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO DUCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSAO 1,6 MPA. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPOXI PO DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA 250 MICRA, PADRÃO DE COR AZUL RAL 5005, COMPROVADAMENTE COMPATIVEL COM O USO EM AGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA, SEM OBSTRUÇÕES PELA CUNHA NEM APRESENTANDO CAVIDADES DE ENCUNHAMENTO. JUNTA CORPO CHAPEU CONFECCIONADA EM EPDM. HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (FEITA EM PEÇA ÚNICA). TIPO NÃO ASCENDENTE CONFECCIONADA EM AÇO INOX ABNT 420, SEM REBAIXOS PARA ALOJAMENTO DE ANEIS DE VEDAÇÃO. PORCA DE MANOBRA INDEPENDENTE DA CUNHA, REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM LATÃO, COM NO MAXIMO 5% DE CHUMBO. ANEL RETENTOR DE POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO DA HASTE. VEDAÇÃO DA HASTE COM 2 ANEIS TOROIDAIS (O-RINGS) ALOJADOS NA BUCHA DE VEDAÇÃO CONFECCIONADA EM LATAO COM, NO MAXIMO, 5% DE CHUMBO. SISTEMA DE CONTRA-VEDAÇÃO CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PERMITINDO A TROCA DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO DA HASTE, COM A REDE EM CARGA, COM A PRESSAO DE SERVIÇO MINIMA DE 1KGF/CM². A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO COM OU SEM PARAFUSOS (DO TIPO AUTO-CLAVE). O ACIONAMENTO PODE SER FEITO POR CABECOTE, VOLANTE OU POR ATUADOR ELETRICO E EXTREMIDADES COM FLANGES, GABARITO DE FURAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 PN 10, FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM A NORMA ISO 5752 SERIE 14. REFERENCIA: EURO 23

DEVERÁ SER FORNECIDO COM 02 ARRUELAS DE BORRACHA E 24 PARAFUSOS CORRESPONDENTES.

**5.JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

5.1 O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é **PAMCORE COMERCIAL LTDA CNPJ nº 10.429.225/0001-11** propondo o valor total de **R\$ 24.950,12**

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 93, inciso V do RILC:

| RC 110598 - DRDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |                                                        |       |        |           |             |              |           |              |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|-------------|--------------|-----------|--------------|----------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Código         | Descrição do material                                  | Unid. | Quant. | I. Dúctil | Nelia       | Pamcore      | Lafferdu  | Menor Custo  | T. Menor Custo |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 018.075.0043-5 | CURVA C/ BOLSAS F" F" JE 11" DN 300MM PN16             | PÇ    | 11     | NC        | 1.046,00    | 757,66       | 1.025,22  | R\$ 757,66   | R\$ 8.334,26   |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 018.075.0043-6 | CURVA C/ BOLSAS F" F" JE 11" DN 250MM PN16             | PÇ    | 11     | 800,59    | 1.046,00    | 757,66       | 986,60    | R\$ 757,66   | R\$ 8.333,60   |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 018.075.0007-1 | CURVA C/ BOLSAS F" F" JE 45" DN 250MM PN16             | PÇ    | 1      | NC        | 1.079,00    | 0,00         | 1.209,94  | R\$ 1.079,00 | R\$ 1.079,00   |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 018.075.0009-8 | CURVA C/ BOLSAS F" F" JE 90" DN 300MM                  | PÇ    | 2      | 1.107,34  | NC          | 2.015,50     | 2.581,40  | R\$ 2.015,50 | R\$ 4.031,00   |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 018.077.0046-1 | CURVA C/ FLANGES F" F" 90" DN 100MM - PN16             | PÇ    | 1      | 631,52    | 634,00      | 326,27       | 511,06    | R\$ 326,27   | R\$ 326,27     |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 018.077.0041-0 | CURVA C/ FLANGES F" F" 90" DN 80MM - PN16              | PÇ    | 1      | 479,00    | 630,00      | 256,25       | 479,44    | R\$ 256,25   | R\$ 256,25     |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 018.198.0031-0 | TE C/ BOLSAS E FLANGE F. F. JE DN 300MM PN16           | PÇ    | 2      | 1.362,61  | NC          | 2.082,28     | 3.366,18  | R\$ 3.366,18 | R\$ 6.732,36   |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 018.198.0031-1 | TE C/ BOLSAS E FLANGE F. F. JE DN 250MM PN16           | PÇ    | 2      | 2480,79   | NC          | NC           | 2.184,72  | R\$ 2.184,72 | R\$ 4.369,44   |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 018.198.0030-1 | TE C/ BOLSAS E FLANGE F. F. JE DE 300 X 100MM PN16     | PÇ    | 1      | 1.178,54  | 2.947,00    | 1.734,72     | 1.734,24  | R\$ 1.734,24 | R\$ 1.734,24   |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 018.198.0031-2 | TE C/ BOLSAS E FLANGE F. F. JE DN 250MM X 80MM PN16    | PÇ    | 2      | 1.145,30  | NC          | 1.016,81     | 1.165,08  | R\$ 1.165,08 | R\$ 2.330,16   |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 018.080.0019-1 | EXTREMIDADE C/ FLANGE E BOLSA F" F" JE 80MM - PN10/16  | PÇ    | 1      | 296,70    | 341,00      | 272,58       | 307,96    | R\$ 272,58   | R\$ 272,58     |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 018.182.0016-3 | REGISTRO CHATO FLANGE E CABECOTE P" F" DN 250MM - PN16 | PÇ    | 1,00   | 3899,50   | NC          | 3396,16      | 5678,28   | 3396,16      | 3396,16        |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 018.020.0015-1 | ANEL DE BORRACHA PARA F" F" 300MM - AGS                | PÇ    | 6      | 61,26     | 37,00       | 91,70        | 30,51     | R\$ 30,51    | R\$ 183,06     |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 018.020.0022-1 | ANEL DE BORRACHA PARA F" F" 250MM - AGS                | PÇ    | 6      | 47,46     | 34,00       | 61,22        | 27,19     | R\$ 27,19    | R\$ 163,14     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                                                        |       |        |           | R\$1.079,00 | R\$24.950,12 | 15.512,40 |              |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                                                        |       |        |           |             |              |           |              | R\$ 41.541,52  |
| Aquisição de conexões em ferro fundido para obra emergencial à rua Francisco Cerqueira Cruzeiro, bairro Santo Antônio (Tiguerá). Demais itens foram requisitados do estoque da CESAMA e os listados na planilha não são itens de estoque ou estão sem saldo (ainda em processo de licitação). Por tratar-se de aquisição direta, a consulta de preços ocorreu também de forma direta com fornecedores do ramo de comercialização de materiais em ferro fundido aplicados em saneamento. Devido a prioridade pelo envio imediato, os valores desconsiderados (*) são aqueles com prazo de entrega até 50 dias. Apenas para os itens 3 e 8 foram apresentados menos de três preços, demais informações e justificativas conforme termo de referência. |                |                                                        |       |        |           |             |              |           |              |                |

 Itens sem estoque ou em quantidade insuficiente - prazo de entrega até 50 dias  
 Itens em estoque para envio imediato

5.3 Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha.

Foram mantidos os valores das cotações praticados no mercado visando a economicidade e ampla concorrência.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. O fornecedor **PAMCORE COMERCIAL LTDA** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

## 6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

6.1 A empresa Contratada deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias após emissão de Ordem de Compra.

6.1.1. Local de entrega: Departamento de Suprimentos da CESAMA – Rua Santa Terezinha n° 505, bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-490.

6.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Suprimentos deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros

6.5 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.6 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência constante neste Termo de Referência no prazo máximo de 02 **(dois) dias** a contar de sua entrega no local informado no **item 6.1.1**.

6.7 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.8 A substituição de que trata o **item 6.7** deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência.

6.9 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.10 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência

## **7.CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO**

7.1 A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de **50 (cinquenta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3 Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7 A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [compras@cesama.com.br](mailto:compras@cesama.com.br)

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Suprimentos.

## **11. DOCUMENTOS**

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

## **12. PENALIDADES**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Compra, a Contratada ficará sujeita às

penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global da Ordem de Compra.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Compra, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer material em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 98, do RILC.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

PAPELETA - 2929/2023  
Código do documento 57-1392926628339569534

Anexo: Dispensa por EMERGÊNCIA PAMCORE .pdf



## Assinaturas

MARCELO MELLO DO AMARAL  
mamaral@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Marcelo Mello do Amaral  
Diretor de Desenvolvimento e Expansão  
Diretoria de Desenvolvimento e Expansão (DDE)  
(32) 3492-9104



## Detalhe das Assinaturas

19-Julho-2023 17:16:00

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: São Paulo, São Paulo, 01000-000, BR (-23.5475,-46.6361) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 02432639707 - Data Hora: 2023-07-19 17:16:00.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged